Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 879/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 22 de setembro de 2022.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 511/2022/Gab. da Presidência, Requerimento n.º 88/2022**, formulado pelo Vereador ***Vinício Teixeira,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 7801/2022**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Fazenda, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n. º 07801/2022.

À
Prefeita Municipal
Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli

Em atenção ao Requerimento n.º 88/2022, Câmara Municipal de Andradas, segue informações solicitadas:

a) O Munícipio não recebeu receita referente ao Pré-Sal no ano de 2021.

b) No exercício de 2022, foi creditado o valor de R$ 635.055,58 referente ao volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado de "excedente da cessão onerosa".

c) Não houve empenho de despesa no exercício de 2021.

d) O recurso de 2022 foi investido no Programa de Recapeamento, no qual vias urbanas receberam nova pavimentação.

É importante ressaltar que a receita oriunda da Cessão Onerosa do Pré Sal, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019, poderá ser aplicada em:

a- Despesas previdenciárias correntes junto ao INSS/RPPS: contribuição patronal a pagar do mês ou de meses anteriores, contribuição do segurado do mês ou de meses anteriores (consignação feita e não repassada);

b- Parcelamento de débitos previdenciários junto ao INSS/RPPS;

c- Pagamento de compensação previdenciária;

d- Aportes para cobertura do déficit financeiro junto ao RPPS; e. Amortização do déficit atuarial junto ao RPPS;

e - Realização de obras ou compra de bens permanentes classificados como investimentos.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2022.09.21 22:16:43 -03'00'

Andradas, 21 de setembro de 2022.

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas